

CAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 76.258/RO - Processo nº E-04/211/023667/2019 - Interessada: ARBOR BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2275110

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUARTA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2020, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020.**

Recurso nº 74.298/RV - Processo nº E-04/211/001696/2018 - Recorrente: RIOJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso nº 76.194/RO - Processo nº E-04/101/000678/2018 - Interessada: KM4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - Recorrente: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 76.240/RO - Processo nº E-04/211/021017/2019 - Interessada: CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S/A - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 76.219/RO - Processo nº E-04/034/105977/2018 - Interessada: SALDANHA RODRIGUES LTDA - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 76.223/RO - Processo nº E-04/040/001099/2015 - Interessada: CALÇADOS ITAPUÁ S/A - CISA - Recorrente: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2275111

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
DE 07/10/2020**

**PROC. Nº SEI-040161/001550/2020 - RATIFICO** a dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da CONSTRUTORA DUARTE ISIDORO LTDA., no valor de R\$ 18.425,40 (dezoito mil, quatrocentos e vinte cinco reais e quarenta centavos).

Id: 2274527

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE****ATOS DO DIRETOR  
DE 17/09/2019**

**CONCEDE** a pensão por morte a **SEBASTIÃO MENDES DE ALMEIDA**, no valor de R\$ 452,57, correspondente a cota de 100%, com fundamento no art.40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 03/11/2019, conforme Processo nº PD-04/231.35/2019.

**DE 25/09/2019**

**CONCEDE** pensão por morte à **JANETE DUTRA RODRIGUES**, no valor de R\$ 4.898,83, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 27/08/2020, conforme Processo nº SEI-140001/057717/2020.

**CONCEDE** pensão por morte à **CECILIA DO NASCIMENTO**, no valor de R\$ 8.425,42, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 01/10/2020, conforme Processo nº SEI-040157/000761/2020.

**CONCEDE** pensão por morte à **ZULEIKA FIGUEIRA MARAMBAIA**, no valor de R\$ 3.403,28, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com efeitos a contar de 04/02/2020, conforme Processo nº SEI040157/000613/2020.

**CONCEDE** pensão por morte a **ANA CRISTINA DO COUTO DE SOUZA**, no valor de R\$ 8.939,85, correspondente à cota de 87%, e a **SANDRA PINTO SIQUEIRA**, no valor de R\$ 1.335,84, correspondente à cota de 13%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, c/c o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 27/01/2020, conforme Processo nº SEI-14/001/035938/2019.

Id: 2275160

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE****ATOS DO DIRETOR  
DE 08/10/2020**

**APOSENTA**, a pedido, **MARCIA DE ALMEIDA BRANDAO**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ID 21100420/1, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 13/07/2020. Proc. nº PD-04/143.390/2020.

**APOSENTA**, a pedido, **RENE DA SILVA FONSECA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ID 21182337/1, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 01/07/2020. Proc. nº PD-04/146.370/2020.

**APOSENTA**, a pedido, **NELI CUNHA FERREIRA**, ODONTÓLOGO, ID 21284555/1, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/10/2020. Proc. nº PD-04/154.199/2020.

Id: 2275069

DE 09/10/2020

**APOSENTA**, a pedido, **FATIMA CONCEICAO CELESTINO SOARES**, BIBLIOTECÁRIO, ID 20234970/1, da FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, fixando os proventos com validade a partir de 02/09/2020. Proc. nº PD-04/137.218/2020.

**APOSENTA**, a pedido, **JORGE NEY FERREIRA DE OLIVEIRA**, VI-GIA, ID 28561961/1, da FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 28/05/2020. Proc. nº PD-04/146.326/2020.

**APOSENTA**, a pedido, **SONIA MARIA EDUARDO DE FRANCA**, ASSISTENTE OPERACIONAL, ID 21504148/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/10/2020. Proc. nº PD-04/152.185/2020.

Id: 2275102

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações Internacionais****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE INTERINO  
DE 09.10.2020**

**EXONERA, A PEDIDO, JOSIANE PERINI WEBBER THOMAZ, ID FUNCIONAL 44314787**, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01 de outubro de 2020.

Id: 2275194

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS  
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS  
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 16/01/2020**

**EXONERA** a pedido, **GLORIA MARIA PEDROSA CHEDIAK**, ID Funcional nº 5597340, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 01/10/2020, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001747/2020

Id: 2275164

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E  
DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO GESTOR E DO SECRETÁRIO****PORTARIA CONJUNTA FEPROCON/ SEPLAG Nº 01  
DE 24 DE AGOSTO DE 2020****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEPROCON, PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, BRUNO SCHETTINI GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária nº 8.731 de 24 de janeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o Exercício de 2020, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre as Medidas de Enfrentamento da Propagação Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Processo Administrativo nº SEI-220013/000478/2020;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Aquisição de insumos para enfrentamento e controle à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

**II - VIGÊNCIA:** data de início: 24/08/2020; término: 31/12/2020

**III - DE/Concedente:** 226400 - Fundo Especial de Apoio a Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - FEPROCON-RJ.

**UO: 22640** - Fundo Especial de Apoio a Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - FEPROCON-RJ  
**UG: 476100** - Fundo Especial de Apoio a Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - FEPROCON-RJ

**IV - PARA/Executante:** 2100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
**UO: 21010** - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
**UG: 210100** - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**V - CRÉDITO**  
PT: 2264.04.422.0480.1150

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3390	230	9.306,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

**PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA**  
Gestor - FEPROCON**BRUNO SCHETTINI GONÇALVES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2275069

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****APOSTILA DA DIRETORA  
DE 09/10/2020**

**CONTRATO Nº 04/2019** - Objeto: Repactuação contratual - Previsão contratual: Cláusulas Sexta e Nona do contrato de prestação serviço de limpeza - Contratada: Provac Terceirização de Mão de Obra - CNPJ: 50.400.407/0001-84 - Alteração contratual: Alteram-se as Cláusulas Sexta e Nona do contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA - (VALOR DO CONTRATO) O valor total da contratação é de R\$ 252.544,56 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o efeito financeiro abaixo especificado. A repactuação incidiu na mão de obra, com aumento mensal a partir de 01/11/2019, no valor de R\$ 267,19 (duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos); CLÁUSULA NONA - (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) O valor contratual total será de R\$ 252.544,56 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$10.522,69 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos). Processo nº E-22/013/73/2019.

Id: 2275030

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA JUCERJA Nº 1774 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020****DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 17, de 05/12/2013 e Decreto nº 13.609, de 21/10/1943,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc **ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM**, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 21/08/2020, por Decisão Singular no Processo nº 00-2020/157440-3, de 20/08/2020, arquivado como "Documento de Tradutor" nº 00003920538, em 21/08/2020, e assinatura dos Termos de Compromisso em 02/09/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

**VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2275036

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA JUCERJA Nº 1775 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020****DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 17, de 05/12/2013 e Decreto nº 13.609, de 21/10/1943,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc **ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM**, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 11/08/2020, por Decisão Singular no Processo nº 00-2020/098482-9, de 17/06/2020, arquivado como "Documento de Tradutor" nº 00003913260, em 12/08/2020, e assinatura dos Termos de Compromisso em 02/09/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

**VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2275034

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA JUCERJA Nº 1776 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020****DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 17, de 05/12/2013 e Decreto nº 13.609, de 21/10/1943,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc **ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM**, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 11/08/2020, por Decisão Singular no Processo nº 00-2020/112498-0, de 22/07/2020, arquivado como "Documento de Tradutor" nº 00003912985, em 11/08/2020, e assinatura dos Termos de Compromisso em 02/09/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

**VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2275038

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 08/10/2020**

**PROCESSO Nº SEI-220011/001007/2020 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da FEDERAÇÃO NACIONAL DE JUNTAS COMERCIAIS - FENAJU, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) à conta do PT 2232.2312200022.016 e ND 3390.41.01, com base no art. 25, caput, do supracitado diploma legal.

Id: 2275046